



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 092/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua José Sponchiado, nº 240, Apto 602, bairro centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ nº 10.636.738/0001-01, neste ato representada pela Sra. **Nilse Fátima Passarini Zordan**, inscrita no CPF nº 000256030-51, portadora da Cédula de Identidade nº 6070620692, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Sponchiado, nº 204, Apto 602, na cidade de Gaurama/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº 019/2013**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 26 de julho de 2013, Cláusula Quarta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro a 26 de julho de 2017.

Cláusula Segunda – Por força da assinatura do presente Termo Aditivo, as partes concordam com o inteiro teor, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora pactuadas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN
Nilse Fátima Passarini Zordan
CONTRATADA

1) Adiles Bele
CPF: 427.596.840-91

2) Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68